

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2026 - SEM DISPUTA

O Diretor Executivo da FEMA, senhor Gustavo Gomes Silva, torna público que a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200 – Vila Nova Santana, Assis-São Paulo, CEP 19807-130, realizará Dispensa eletrônica SEM DISPUTA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

1. DO PROCESSAMENTO:

NÚMERO DO PROCESSO:	071/2026
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 08h30min do dia 26/08/2026
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 08h29 do dia 03/09/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de prazo será sempre observado o fuso horário oficial de Brasília – DF, sem qualquer margem de tolerância.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os documentos exigidos para fins de habilitação e proposta poderão ser anexados no portal de compras <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/> mediante a solicitação de chave de acesso.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/dispensa-de-licitacao/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTO INTEGRAL, PARCELA ÚNICA

A estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global de: R\$ 15.106,62 (quinze mil, cento e seis reais e sessenta e dois centavos)

ESCOLHA DA PROPOSTA: No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou não, a Administração poderá:

- republicar o presente regulamento com uma nova data;
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas
- fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação

de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

2. DO OBJETO:

2.1. A presente dispensa visa a aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, destinados ao cumprimento das obrigações de contrapartida assumidas pela Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA no âmbito do Termo de Pactuação do Plano de Contrapartida vinculado ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, referente ao 2º semestre de 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do

edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. O impedimento de que trata o subitem “3.2.3” do item 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “3.2.1” e “3.2.2” do item 3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1. Prazo de validade: 30 (trinta) dias, no mínimo.

4.2. Prazo e forma de pagamento: Será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega definitiva do objeto.

4.3. A empresa proponente deverá especificar: Preços unitário e total de cada item, bem como o valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

4.4. Os valores totais médios estimados para os produtos encontram-se estabelecidos

no Termo de Referência.

4.5. A contratação será pelo critério de menor preço global do lote.

5. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

5.1.2.2. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta dispensa;

5.1.2.3. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1.3.1. Declarações gerais, conforme modelo do Anexo III.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da presente licitação, a contratação será formalizada por meio de instrumento hábil, podendo ser:

- a)** Contrato administrativo, quando exigível ou conveniente à Administração;
- b)** Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Ordem de Serviço, na forma prevista no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, diante da natureza e do valor da contratação, considerados suficientes para definir os elementos essenciais do ajuste.

6.2. A Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA convocará o licitante vencedor, por meio da Plataforma 1Doc, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, assinar o Contrato ou a Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Ordem de Serviço, observados o prazo e as condições estabelecidas neste edital, sob pena de decadência do direito à contratação, salvo justificativa aceita pela Administração.

6.3. O prazo previsto poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da adjudicatária, devidamente aceita pela FEMA.

6.4. A formalização do ajuste poderá ocorrer presencialmente ou, alternativamente, por meio eletrônico, mediante envio do instrumento para aceite ou assinatura digital pela adjudicatária, que deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

6.5. A FEMA será responsável pela formalização, publicidade e gestão do contrato ou do instrumento equivalente, o qual será assinado por autoridade competente, nos termos do seu regulamento interno.

6.6. O modelo do contrato ou dos instrumentos equivalentes integra o presente edital como anexo, e será ajustado conforme as condições efetivamente pactuadas na fase de formalização.

6.7. Uma vez colhidas as assinaturas, a FEMA providenciará a imediata publicação do extrato do ajuste, conforme exigido pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021, mantendo o inteiro teor do contrato disponível em seu sítio oficial enquanto vigente, além de providenciar sua inserção no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.8. Na ocasião da formalização, caso a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista esteja com o prazo de validade expirado, a Administração verificará sua regularidade por meio eletrônico oficial.

6.8.1. Caso não seja possível obter os documentos eletronicamente, a adjudicatária será notificada para apresentar a documentação válida no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não formalização da contratação.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham usufruído do tratamento diferenciado na fase de habilitação deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista antes da formalização da contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, providenciando a revalidação de documentos sempre que expirado o prazo de validade, sob pena das sanções cabíveis.

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. A presente contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. A execução do objeto deverá observar fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no empenho cabendo a cada parte responder pelas consequências da inexecução total ou parcial, nos termos da legislação vigente.

7.1.3. O fornecimento dos itens deverá ser entregue em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão e entrega da Nota de Empenho pela Fema.

7.1.4. O regime de execução será o de empreitada por preço global do lote, considerando a realização dos itens descritos no termo de referência.

7.1.5. As comunicações entre a FEMA e o fornecedor devem ser realizadas, preferencialmente, por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

7.1.5.1. O fornecedor deverá informar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para o recebimento de comunicações formais.

7.2. Fiscalização e acompanhamento da execução:

7.2.1. A execução das contratações será fiscalizada e acompanhada por representantes da FEMA.

7.2.1.1. A fiscalização será realizada pelo Fiscal de Contratos, que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste instrumento.

7.3. Obrigações da FEMA:

7.3.1. São obrigações gerais:

- a)** emitir Nota(s) de Empenho;
- b)** proporcionar as condições indispensáveis à entrega do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da contratada.
- c)** fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases.
- d)** receber e conferir o serviço executado, verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.
- e)** efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.
- f)** comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da entrega do item, preferencialmente por meio eletrônico (e- mail).

7.4. Obrigações da contratada:

7.4.1. Além do cumprimento de condições previstas Termo de Referência, deverá atender às seguintes obrigações gerais e específicas:

- a)** indicar preposto para representá-la na entrega do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, quando for o caso.
- b)** entregar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

- c) responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.
- d) entregar o objeto solicitado rigorosamente de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas.
- e) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, comunicando ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

7.5. É vedado à contratada:

7.5.1. Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto adquirido.

8.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Para efetivação desta contratação, há disponibilidade orçamentária e financeira, conforme demonstrado pelos setores Contábil e Financeiro na fase interna do processo, os quais correrão pelas contas contábeis a seguir demonstrado:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.30.36 Material Hospitalar

Ficha da despesa: 007, 018 e 027

10. DAS SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial da execução contratual;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 10.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1.** Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2.** Multa será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:
- a)** moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b)** moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
 - c)** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da aquisição, autorizando a Administração a promover a extinção do ajuste por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste regulamento de Contratação Direta, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

- 11.1. A presente dispensa encontra-se disponível no sítio oficial da Fundação - <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/dispensa-de-licitacao/>, sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao2@fema.edu.br.
- 11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail licitacao2@fema.edu.br
- 11.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.fema.edu.br.
- 12.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste regulamento de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar a entrega do objeto, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer ato emitido pela Administração.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5. As normas disciplinadoras deste regulamento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.7. Em caso de divergência entre disposições deste regulamento de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste regulamento.

12.8. Para todos os atos relacionados ao presente procedimento, a aferição de prazos observará exclusivamente o horário de recebimento no servidor institucional, adotado o fuso horário oficial de Brasília, não sendo admitida qualquer margem de tolerância.

12.9. Todos os envios de propostas, documentos e manifestações deverão ser realizados por meio de canal oficial com protocolo eletrônico, o qual registrará, de forma inequívoca, a data e o horário do recebimento, assegurando segurança jurídica, transparência e rastreabilidade ao processo.

13. ANEXOS

13.1. Integram este regulamento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declarações diversas.

Assis, 25 de agosto de 2026.

Camila Manfio S. de P. Souza
Comissão de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO Nº 071/2026****DISPENSA Nº 037/2026 – SEM DISPUTA****1. OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, destinados ao cumprimento das obrigações de contrapartida assumidas pela Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA no âmbito do Termo de Pactuação do Plano de Contrapartida vinculado ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, referente ao 2º semestre de 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento

1.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por compreender materiais de consumo médico-hospitalares de uso corrente descritos na contratação, cujas características de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas por especificações usuais de mercado. Trata-se, portanto, de itens padronizados, amplamente comercializados e fornecidos por diversos agentes econômicos, sem necessidade de solução técnica singular ou de especificações que impeçam sua comparação objetiva entre os fornecedores.

2. QUADRO DESCRITIVO DOS ITENS

2.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, próprios para utilização em serviços de saúde, acondicionados em embalagem original, íntegra e adequada à sua conservação, livres de quaisquer vícios aparentes ou ocultos e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item. Quando aplicável, deverão conter identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, bem como possuir registro, notificação ou regularização perante a ANVISA, quando exigível. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de armazenamento e uso, observadas as normas sanitárias e técnicas pertinentes, não se aplicando exigências de instalação, montagem ou acessórios, por se tratar de materiais de consumo médico-hospitalares.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
------	-----------	------------

	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA Estéril, 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15x30 quando aberta, 13 fios por cm², de algodão purificado, 5 dobras, 8 camadas, embaladas em pacote com 10 unidades. Prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	2.250 unidades
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CALIBRE 40X12 Atóxica, apirogênica, corpo de aço inox, siliconizado, bisel trifacetado, com protetor de plástico próprio, canhão de plástico apropriado, com coloração que permita a visualização imediata da presença de sangue no canhão. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com selagem capaz de manter lacre de integridade e esterilidade. Deverá conter externamente dados de identificação, procedência, regularização perante a ANVISA, lote, data de validade e de esterilização. Prazo de vencimento da esterilização mínimo de 1 ano - caixa c/ 100 unidades.	6 caixas
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CALIBRE 30X7 Agulha hipodérmica descartável, estéril, dimensão 30 x 7 mm, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, ponta afiada, cânula siliconizada, canhão em material plástico resistente e translúcido, com encaixe compatível para seringa, provida de protetor individual, apirogênica e atóxica, de uso único, acondicionada	6 caixas

	individualmente em embalagem que assegure a esterilidade e integridade do produto até o momento do uso. Deverá possuir identificação de lote, data de fabricação, prazo de validade e regularização perante a ANVISA, quando exigível. Caixa com 100 unidades	
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CALIBRE 13X4,5 Atóxica, apirogênica, corpo de aço inox, siliconizado, bisel trifacetado, com protetor de plástico próprio, canhão de plástico apropriado, com coloração que permita a visualização imediata da presença de sangue no canhão. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com selagem capaz de manter lacre de integridade e esterilidade. Deverá conter externamente dados de identificação, procedência, regularização na ANVISA, lote, data de validade e de esterilização. Prazo de vencimento da esterilização mínimo de 1 ano - caixa c/ 100 unidades.	6 caixas
5	FIO PARA SUTURAS ATRAUMÁTICO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO NÃO ABSORVÍVEL 3-0 Estéril, agulha cuticular 35mm, 3/8 círculo triangular, 3,0cm, comprimento do fio 45 cm. Embalados em envelope em papel rígido, constando todos os dados de identificação e reembalados em papel grau cirúrgico. Acondicionados em caixa com 24 envelopes,	6 caixas

	constando externamente dados de identificação, procedência e validade do produto.	
6	FIO PARA SUTURAS ATRAUMÁTICO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO NÃO ABSORVÍVEL 4-0 Estéril, agulha cuticular 35mm, 3/8 círculo triangular, 2,5cm, comprimento do fio 45 cm. Embalados em envelope em papel rígido, constando todos os dados de identificação e reembalados em papel grau cirúrgico. Acondicionados em caixa com 24 envelopes, constando externamente dados de identificação, procedência e validade do produto.	12 caixas
7	FIO PARA SUTURAS ATRAUMÁTICO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO NÃO ABSORVÍVEL 5-0 Fio para sutura atraumático de nylon monofilamentar preto, não absorvível, calibre 5-0, estéril, com agulha cuticular de aproximadamente 25 mm, curvatura 3/8 de círculo, ponta cortante e corpo triangular, comprimento do fio compatível com a apresentação comercial do produto. Embalado individualmente em material que assegure sua esterilidade e integridade até o momento do uso, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Produto devidamente regularizado perante a ANVISA, quando exigível. Acondicionados em caixa com 24 envelopes.	12 caixas

	8	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,5 Padrão nacional brasileiro, confeccionada em látex 100% natural, com alta sensibilidade tátil impermeável, antiderrapante, boa elasticidade e resistência, formato anatômico, acabamento com punho, perfeita adaptação, textura uniforme, sem falhas, talcada ou lubrificada, hipoalergênica, envelopadas aos pares. Embalagem com dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização e prazo, validade, regularização perante a ANVISA, quando exigível. Validade mínima de 18 meses.	360 pares
	9	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 Padrão nacional brasileiro, confeccionada em látex 100% natural, com alta sensibilidade tátil impermeável, antiderrapante, boa elasticidade e resistência, formato anatômico, acabamento com punho, perfeita adaptação, textura uniforme, sem falhas, talcada ou lubrificada, hipoalergênica, envelopadas aos pares. Embalagem com dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização e prazo, validade, regularização perante a ANVISA, quando exigível. Validade mínima de 18 meses.	360 pares
	10	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 Padrão nacional brasileiro, confeccionada em látex 100% natural, com alta sensibilidade tátil impermeável, antiderrapante, boa elasticidade e resistência, formato anatômico, acabamento com punho, perfeita adaptação, textura uniforme, sem falhas, talcada ou lubrificada, hipoalergênica,	360 pares

	envelopadas aos pares. Embalagem com dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização e prazo, validade, regularização perante a ANVISA, quando exigível. Validade mínima de 18 meses.	
11	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML – SEM AGULHA Bico luer slip, estéril, apirogênica e atóxica. Embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica. Bico central, c/ borracha na ponta do embolo. Deve conter externamente dados de identificação, tipo, lote, e fabricação, data de validade.	270 unidades
12	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML – SEM AGULHA Bico luer slip, estéril, apirogênica e atóxica. Embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica. Bico central, c/ borracha na ponta do embolo. Deve conter externamente dados de identificação, tipo, lote, e fabricação, data de validade.	270 unidades
13	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML – SEM AGULHA Bico luer slip, estéril, apirogênica e atóxica. Embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica. Bico central, c/ borracha na ponta do embolo. Deve conter externamente dados de identificação, tipo, lote, e fabricação, data de validade.	270 unidades
14	ATADURA DE CREPE PARA ENFAIXAMENTO 10 CM.	120 unidades

	Constituída de 100 % de algodão cru, com 13 fios por cm ² , com acabamento nas bordas para que não desfiem, rolo com 10 cm de largura x 1,80 m em repouso e alcance de 4,50 m esticada, elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos, embaladas individualmente em pacote com 12 unidades, contendo data de fabricação e prazo de validade.	
15	FITA MICROPORE 2,5 CM DE LARGURA X 10 MTS DE COMPRIMENTO. Fita microporosa branca, hipoalergênica; confeccionada em falso tecido de rayon e viscose, cor branca, substância adesiva uniformemente distribuída à base de polímero acrílico, resistência adequada aos meios usuais de esterilização, sobreposta em carretel com capa protetora externa, contendo dimensões, procedência de fabricação lote e data de validade, com devido registro na Anvisa.	24 rolos
16	Cloridrato de lidocaína 2% , frasco de 20 mL, sem vasoconstritor	180 unidades
17	FRASCO PARA BIÓPSIA, 20 ML Frasco coletor para acondicionamento e transporte de material destinado à biópsia, capacidade aproximada de 20 mL, confeccionado em material plástico resistente, atóxico, com tampa rosqueável e sistema de fechamento que assegure adequada vedação, evitando vazamentos durante o acondicionamento e transporte da amostra. Produto apropriado para uso em procedimentos de coleta de material para	300 unidades

	análise anatomopatológica, acondicionado de forma a preservar sua integridade, contendo identificação do fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável, e em conformidade com a legislação sanitária vigente.	
18	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO formato retangular com 03 pregas horizontais, confortável anatomicamente, constituída por 3 camadas, confeccionada a base de fibras de polipropileno (não tecido) isento de fibras de vidro filtração bacteriana superior a 99%, clip nasal feito de alumínio leve temperado, tiras elásticas laterais para acoplagem auricular. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº do registro Anvisa. CAIXA COM 50 UNIDADES	12 caixas
19	LUVA PARA PROCEDIMENTO (PP) Ambidestra, não estéril, hipoalérgica, levemente talcada ou lubrificada em látex tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas e preferencialmente com punho longo, possuindo boa sensibilidade e facilidade para calcar, (proporcionando total controle de instrumentos e objetos). Embalagem: caixa com 100 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação e de validade, n. do lote e do registro na ANVISA, quando exigível.	12 caixas
20	LUVA PARA PROCEDIMENTO PEQUENA (P) Ambidestra, não estéril, hipoalérgica, levemente talcada ou lubrificada em látex tátil, formato	12 caixas

	anatômico, textura uniforme, sem falhas e preferencialmente com punho longo, possuindo boa sensibilidade e facilidade para calcar, (proporcionando total controle de instrumentos e objetos). Embalagem: caixa com 100 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação e de validade, n. do lote e regularização na ANVISA, quando exigível.	
21	LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDIA (M) Ambidestra, não estéril, hipoalérgica, levemente talcada ou lubrificada em látex tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas e preferencialmente com punho longo, possuindo boa sensibilidade e facilidade para calcar, (proporcionando total controle de instrumentos e objetos). Embalagem: caixa com 100 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação e de validade, n. do lote e regularização na ANVISA, quando exigível.	12 caixas
22	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 1 litro Solução degermante de digliconato de clorexidina a 2%, com tensoativos, indicado como uso tópico antisepsia da pele. Frasco de 1 litro	12 frascos
23	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70% Indicado para antisepsia e/ou desinfecção de superfícies e materiais, conforme indicação do fabricante, acondicionado em frasco plástico	18 frascos

	resistente com capacidade de 1 litro, devidamente fechado, com identificação do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá estar em conformidade com a legislação sanitária vigente e possuir registro, notificação ou regularização perante a ANVISA, quando exigível.	
24	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 11 Lâmina para bisturi nº 11, descartável, estéril e de uso único, confeccionada em aço inoxidável ou material equivalente adequado ao uso cirúrgico, com corte preciso e acabamento uniforme. Embalada individualmente em invólucro que assegure a esterilidade e a integridade até o momento do uso, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e regularização perante a ANVISA, quando exigível.	270 unidades
25	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 15 Lâmina para bisturi nº 15, descartável, estéril e de uso único, confeccionada em aço inoxidável ou material equivalente adequado ao uso cirúrgico, com corte preciso e acabamento uniforme. Embalada individualmente em invólucro que assegure a esterilidade e a integridade até o momento do uso, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e regularização perante a ANVISA, quando exigível.	270 unidades

3. JUSTIFICATIVAS

Da necessidade da contratação:

A aquisição dos materiais de consumo médico-hospitalares decorre da obrigação assumida pela Fundação Educacional do Município de Assis no âmbito do Termo de Pactuação do Plano de Contrapartida vinculado ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, firmado com a Secretaria Municipal da Saúde de Assis para o 2º semestre de 2026. O referido instrumento estabelece o fornecimento de insumos como contrapartida pela utilização dos cenários de prática e campos de estágio disponibilizados pela rede municipal de saúde aos estudantes da Instituição. A necessidade possui caráter superveniente, uma vez que a pactuação foi formalizada após o levantamento e a consolidação dos quantitativos que subsidiaram o processo licitatório de materiais hospitalares anteriormente instaurado pela FEMA. Por essa razão, os itens vinculados ao COAPES não foram contemplados naquela contratação, tornando necessária a realização de aquisição específica para atendimento da obrigação assumida. O fornecimento desses materiais é indispensável para assegurar o regular cumprimento da contrapartida institucional e preservar a continuidade da parceria estabelecida com a Secretaria Municipal da Saúde. A disponibilização dos campos de estágio e cenários de prática constitui elemento essencial para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e dos estágios curriculares obrigatórios dos cursos envolvidos, de modo que eventual descumprimento das obrigações pactuadas poderá repercutir diretamente na formação prática dos estudantes. Além disso, o Termo de Pactuação prevê que o descumprimento injustificado das obrigações assumidas poderá ensejar as medidas previstas no Decreto Municipal nº 8.735/2022, inclusive o impedimento da concessão de novos campos de estágio para o período letivo subsequente, sem prejuízo de outras providências administrativas cabíveis. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela Fema, manter a regularidade da relação institucional estabelecida no âmbito do COAPES e assegurar a continuidade dos cenários de prática e campos de estágio indispensáveis à formação acadêmica dos estudantes.

Da fundamentação legal:

3.1. A contratação pretendida encontra amparo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente motivada, com justificativa de preço e formalizada em processo

administrativo próprio, requisitos plenamente atendidos no presente caso.

3.2. Nos termos do referido dispositivo legal, dispõe o legislador:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de **outros serviços e compras**;

(Valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 – grifo nosso).

(...)

3.3. A instrução processual observa integralmente o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se o processo regularmente formalizado e instruído com todos os elementos exigidos pela legislação vigente, notadamente o guia de solicitação de compras e serviços, a estimativa de preços, a justificativa da contratação, o Termo de Referência e a demonstração de adequação orçamentária.

3.4. A demanda não estava contemplada no planejamento inicialmente consolidado, pois decorre de obrigação superveniente formalizada posteriormente por meio do Termo de Pactuação vinculado ao COAPES. Sua contratação mostra-se necessária para atendimento da obrigação institucional assumida perante a Secretaria Municipal da Saúde de Assis.

3.5. Dessa forma, resta plenamente demonstrado que a contratação direta ora proposta atende aos parâmetros legais, regulamentares e administrativos aplicáveis, encontrando-se devidamente motivada, instruída e compatível com o ordenamento jurídico vigente.

3.6. A presente contratação observa o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial os arts. 5º, 6º, 11, 18, 23, 72, 75, 117, 124 a 139 e 155 a 163, bem como os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, segregação de funções, motivação, transparência e controle.

3.7. O processo encontra-se devidamente instruído com Guia de Solicitação de Compras e Serviços aprovado, estimativa de preços e este Termo de Referência, assegurando rastreabilidade decisória, coerência técnica e segurança jurídica, conforme exigido pelos órgãos de controle.

Justificativas da dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

3.8. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP mostra-se facultativa no caso

em análise, considerando que a aquisição será processada mediante contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação interna aplicável à Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

3.9. Nesse sentido, o art. 5º da Portaria nº 97, de 28 de fevereiro de 2026, que disciplina, no âmbito da Fema, a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece expressamente ser facultativa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da análise de riscos nas contratações enquadradas nessas hipóteses.

3.10. A previsão regulamentar encontra respaldo no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o processo de contratação direta deverá ser instruído com documento de formalização da demanda e, “se for o caso”, com Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, Termo de Referência, projeto básico ou projeto executivo, evidenciando que a exigência desses documentos deve ser avaliada de acordo com as características e a complexidade de cada contratação.

3.11. No mesmo sentido, o art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 prevê a facultatividade da elaboração do ETP nas contratações realizadas com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, reforçando a possibilidade de simplificação da etapa preparatória nas dispensas de licitação em razão do valor.

3.12. Além do respaldo normativo, as características concretas da demanda não indicam a necessidade de elaboração de estudo técnico específico. O objeto consiste na aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares previamente definidos no Termo de Pactuação do Plano de Contrapartida vinculado ao COAPES, inclusive quanto aos itens e respectivos quantitativos, inexistindo necessidade de análise de soluções alternativas complexas ou de desenvolvimento de solução técnica específica. Os quantitativos decorrem diretamente da obrigação assumida pela Fema perante a Secretaria Municipal da Saúde de Assis.

3.13. Os materiais enquadram-se, ainda, como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de

mercado. A opção pela não elaboração do ETP não representa afastamento do dever de planejamento, mas utilização da faculdade expressamente prevista na regulamentação aplicável, diante da baixa complexidade da solução, da definição prévia da necessidade e da existência, nos autos, dos elementos necessários à compreensão, dimensionamento e execução da aquisição.

3.14. Dessa forma, considerando o disposto no art. 5º da Portaria nº 97, de 28 de fevereiro de 2026, no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, bem como a natureza comum e objetivamente definível dos bens pretendidos, fica devidamente motivada a opção pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, permanecendo preservados o planejamento, a motivação, a transparência e a segurança jurídica do procedimento.

Justificativa da dispensa do parecer jurídico:

3.15. Considerando que a presente contratação direta se fundamenta em dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que o valor estimado não ultrapassa 50% do limite legal aplicável, admite-se a dispensa da manifestação jurídica prévia.

3.16. Nos termos do art. 7º, §4º, da Portaria FEMA nº 97, de 28 de fevereiro de 2026, a emissão de parecer jurídico é dispensável nas contratações cujo valor não exceda 50% do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que inexistam controvérsia jurídica relevante.

3.17. No presente caso, o processo encontra-se devidamente instruído com os documentos essenciais previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo dúvida quanto à legalidade do procedimento, razão pela qual se dispensa a remessa dos autos à assessoria jurídica.

Do critério de julgamento:

3.18. A seleção do fornecedor será realizada com base no **critério de julgamento do menor preço global do lote**, considerando-se a proposta mais vantajosa para a Administração do lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Da justificativa para adoção do critério de menor preço global do lote único:

3.19. A aquisição será estruturada em **lote único, com julgamento pelo critério de menor preço global**, reunindo todos os materiais de consumo médico-hospitalares que compõem a obrigação assumida pela Fema no âmbito do Termo de Pactuação vinculado ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES.

3.20. A definição dessa forma de adjudicação foi precedida da análise da natureza da demanda, das condições de fornecimento, dos riscos relacionados à execução e dos impactos administrativos decorrentes de eventual parcelamento. Embora os materiais que integram o objeto sejam individualmente divisíveis e possam ser comercializados separadamente, sua aquisição está vinculada, no caso concreto, a uma finalidade institucional única e determinada, consistente no atendimento integral da contrapartida assumida pela Fema perante a Secretaria Municipal da Saúde de Assis.

3.21. O Termo de Pactuação estabelece um conjunto previamente definido de insumos médico-hospitalares que deverá ser fornecido pela Instituição de Ensino em contrapartida à utilização dos cenários de prática e campos de estágio disponibilizados pela rede municipal de saúde. Dessa forma, o resultado útil esperado pela Administração não se limita à aquisição isolada de cada produto, mas corresponde à disponibilização do conjunto de materiais necessário ao cumprimento da obrigação institucional assumida.

3.22. A opção pelo lote único considera, especialmente, a necessidade de reduzir o risco de execução parcial. A adjudicação por item poderia resultar na contratação de diversos fornecedores, sujeitos a condições logísticas, prazos de entrega e capacidades operacionais distintas. Nesse cenário, eventual atraso, inadimplemento, recusa de fornecimento, desclassificação superveniente ou insucesso na contratação de apenas um ou alguns itens poderia comprometer a formação completa do conjunto de materiais necessário ao atendimento da contrapartida.

3.23. Esse risco assume especial relevância diante das consequências associadas ao descumprimento do Termo de Pactuação. O instrumento prevê que o descumprimento injustificado das obrigações assumidas poderá ensejar medidas administrativas, inclusive o impedimento da concessão de novos campos de estágio para o período letivo subsequente. Assim, eventual fornecimento incompleto poderá produzir reflexos que extrapolam a própria aquisição de materiais, alcançando a continuidade dos

cenários de prática indispensáveis à realização dos estágios curriculares obrigatórios dos estudantes da Fema.

3.24. A concentração do fornecimento em um único adjudicatário permite, ainda, atribuir de maneira inequívoca a responsabilidade pelo atendimento integral do objeto. A fragmentação entre diversos fornecedores poderia dificultar a coordenação das entregas e pulverizar as responsabilidades pela execução, enquanto o lote único permite à Administração exigir de um único fornecedor a entrega completa dos materiais, facilitando o acompanhamento dos prazos, a fiscalização, o recebimento e a adoção de providências em caso de descumprimento.

3.25. Sob o aspecto logístico, a solução mostra-se igualmente adequada à sistemática definida para atendimento da Secretaria Municipal da Saúde. A demanda foi planejada considerando a aquisição integral dos quantitativos correspondentes ao período e sua entrega de forma conjunta, evitando recebimentos fragmentados e a necessidade de sucessivas operações de conferência, armazenamento intermediário e posterior consolidação dos materiais pela Fema.

3.26. Também foram considerados os custos administrativos inerentes à execução do objeto. A adjudicação individual dos diversos itens poderia resultar em múltiplas relações de fornecimento, com consequente multiplicação das atividades de emissão e acompanhamento de empenhos ou instrumentos equivalentes, comunicações com fornecedores, controles de prazo, recebimentos, conferências, liquidações, pagamentos e eventual apuração de inadimplementos. A contratação em lote único permite racionalizar essas atividades, reduzindo a carga administrativa associada à gestão da aquisição.

3.27. O agrupamento não estabelece qualquer exigência de identidade de marca, fabricante ou procedência entre os diferentes produtos. Cada item poderá ser fornecido por marca ou fabricante distinto, desde que atendidas integralmente as respectivas especificações técnicas, requisitos sanitários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. O lote único refere-se exclusivamente à responsabilidade comercial e logística pelo fornecimento integral, não impondo padronização artificial dos produtos. A opção encontra fundamento no art. 40, inciso V, alínea ‘b’, e §§ 2º e 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Embora os itens sejam materialmente divisíveis, a análise do caso concreto demonstra que o agrupamento

se mostra mais adequado diante da redução dos custos de gestão, da necessidade de coordenação do fornecimento e do risco associado à execução fragmentada da obrigação.

Do regime de execução:

3.28. O fornecimento será executado de forma integral, em parcela única, abrangendo a totalidade dos materiais e quantitativos adjudicados no lote, observadas as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.29. A execução terá natureza pontual, sem caráter continuado, uma vez que se destina ao atendimento de obrigação específica assumida pela Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA no âmbito do Termo de Pactuação do Plano de Contrapartida vinculado ao COAPES, correspondente ao período definido para o 2º semestre de 2026.

4. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa contratada.

4.2. O fornecimento deverá ocorrer em parcela única, contemplando a totalidade dos itens e quantitativos constantes do lote adjudicado, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Os materiais deverão ser entregues na Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Assis/SP, Bloco 3 – Almoxarifado. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h30. Não haverá recebimento de materiais aos sábados, domingos e feriados, em razão da inexistência de expediente nesses dias.

5. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

5.1. Os materiais serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, pelo fiscal ou servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, no ato da entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal ou documento equivalente, para fins de verificação inicial dos quantitativos entregues e das condições aparentes dos produtos, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. No recebimento provisório será realizada conferência preliminar destinada a

verificar, entre outros aspectos, a correspondência entre os materiais entregues e aqueles constantes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, bem como a quantidade, a integridade das embalagens e a existência de danos ou irregularidades aparentes.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência e verificação da conformidade dos materiais com as especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

5.4. Para fins do recebimento definitivo, poderão ser verificadas, conforme aplicável a cada produto: a correspondência entre o item entregue e a especificação técnica exigida; a quantidade fornecida; a integridade e inviolabilidade das embalagens; as condições de acondicionamento e conservação; a identificação do fabricante e do produto; o número do lote, quando aplicável; a data de fabricação e o prazo de validade; a esterilidade do produto, quando exigida para o respectivo item; a existência de registro, notificação ou regularização perante a ANVISA, quando exigível e as demais condições técnicas e sanitárias previstas neste Termo de Referência.

5.5. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade compatível com o período previsto para sua utilização, não sendo aceitos produtos cuja validade remanescente comprometa seu adequado consumo ou utilização pela Secretaria Municipal da Saúde de Assis.

5.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de acondicionamento, prazo de validade ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.7. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover a substituição, complementação ou regularização dos materiais em desacordo no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Fema e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.8. A substituição de materiais rejeitados deverá observar integralmente as mesmas especificações e condições estabelecidas para o fornecimento original, inclusive quanto à qualidade, acondicionamento, identificação, regularização sanitária e prazo

de validade.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, divergências de quantidade ou qualidade e demais desconformidades que venham a ser posteriormente constatadas, permanecendo obrigada à respectiva correção ou substituição, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ficará condicionado ao fornecimento integral dos bens, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

6.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato a correspondente Nota Fiscal/Fatura, emitida em conformidade com o objeto efetivamente executado e com os dados da Nota de Empenho, a qual, após verificada e atestada a regularidade da execução, será encaminhada para os procedimentos de liquidação e pagamento pela Administração.

6.3. O pagamento será efetuado dentro do prazo legal previsto na Lei nº 14.133/2021, observado o prazo previsto no item 6.16, contado a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária creditada em conta corrente de titularidade da contratada, observadas as disponibilidades financeiras da Administração.

6.4. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, em estrita observância à legislação vigente.

6.5. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o planejamento estratégico e orçamentário da Fema, assegurando a adequada gestão dos recursos públicos.

Liquidação:

6.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a

possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento:

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A contratação deverá observar, sempre que aplicável e sem comprometer as exigências sanitárias e técnicas próprias dos materiais médico-hospitalares, critérios de sustentabilidade voltados à redução de impactos ambientais, priorizando produtos com embalagens adequadas, íntegras e dimensionadas de forma racional, evitando excessos desnecessários de material. Deverá ser assegurada, ainda, a correta identificação dos produtos, a observância dos prazos de validade e das condições de conservação, de modo a evitar perdas, descarte prematuro e desperdício de materiais, sem prejuízo do atendimento às normas sanitárias, de segurança e de regularização perante os órgãos competentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da contratada:

- a) fornecer integralmente os materiais objeto da contratação, em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) realizar a entrega em parcela única, contemplando a totalidade dos itens integrantes do lote, no prazo e local definidos pela FEMA;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto;
- d) entregar os produtos novos, sem uso anterior, em embalagem original, íntegra e adequada à sua conservação, observadas as condições técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis;
- e) assegurar que os materiais apresentem, quando aplicável, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro, notificação ou regularização perante a ANVISA, quando exigível;
- f) fornecer os produtos com prazo de validade compatível com o período previsto para sua utilização, de modo a evitar perdas, desperdícios ou impossibilidade de uso antes do vencimento;
- g) preservar, durante o transporte e a entrega, as condições de integridade, esterilidade, conservação e acondicionamento exigidas para cada produto,

responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de transporte ou armazenamento inadequado sob sua responsabilidade;

h) substituir, complementar ou regularizar, às suas expensas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os materiais rejeitados, entregues em quantidade insuficiente, com defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou em desacordo com as especificações exigidas;

i) comunicar imediatamente à FEMA qualquer fato que possa comprometer ou retardar o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as devidas justificativas e adotando as providências necessárias para a regularização da execução;

j) atender prontamente às determinações e solicitações do fiscal ou gestor responsável pelo acompanhamento da contratação, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários;

k) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir as obrigações legais, regulamentares e sanitárias aplicáveis ao objeto;

l) responsabilizar-se pela qualidade, procedência e adequação dos produtos fornecidos, inclusive por vícios, defeitos ou irregularidades constatadas após o recebimento, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis;

m) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas.

n) cumprir as normas de segurança, saúde, higiene, meio ambiente e sustentabilidade aplicáveis ao fornecimento e transporte dos materiais médico-hospitalares;

o) emitir e apresentar corretamente a documentação fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração;

p) reparar integralmente os prejuízos causados à FEMA ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do fornecimento, quando comprovada sua responsabilidade;

q) observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

8.2. São obrigações da contratante:

a) fornecer à contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

- b) emitir a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias ao início da execução;
- c) disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais, observados os dias e horários estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) receber provisória e definitivamente os materiais, mediante conferência dos quantitativos, especificações técnicas, condições de acondicionamento, prazo de validade e demais requisitos definidos para cada item;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantitativos ou condições estabelecidas, notificando a contratada para que promova a substituição, complementação ou regularização cabível;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidor formalmente designado, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu saneamento;
- g) comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução, fixando prazo para correção quando cabível;
- h) prestar tempestivamente os esclarecimentos solicitados pela contratada, desde que relacionados à execução do objeto e necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;
- i) efetuar o pagamento pelos materiais regularmente fornecidos e definitivamente recebidos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
- j) não efetuar pagamento por materiais recusados, não entregues ou entregues em desacordo com as condições estabelecidas, até que ocorra a devida regularização;
- k) aplicar, quando cabível e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas na legislação e nos instrumentos que regem a contratação;
- l) adotar as providências administrativas necessárias para o regular acompanhamento da execução, inclusive quanto ao registro, liquidação e pagamento da despesa;
- m) manter nos autos os registros e documentos pertinentes à execução do fornecimento, garantindo a adequada instrução, rastreabilidade e controle do processo;
- n) cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pela Lei nº 14.133/2021,

por este Termo de Referência e pelos demais instrumentos que integram a contratação.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que a Administração Pública deve realizar pesquisa de preços prévia, com base em fontes diversas e metodologia devidamente motivada, de modo a assegurar que os valores estimados sejam compatíveis com os praticados no mercado e atendam aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e motivação.

9.2. A pesquisa de preços observou, ainda, a metodologia prevista na Portaria nº 100 de 28 de fevereiro de 2026 da Direção Executiva, dotando critérios técnicos idôneos e compatíveis com a natureza do objeto.

9.3. A estimativa de valores para a presente contratação encontra-se consolidada na planilha a seguir, elaborada a partir dos preços unitários médios obtidos na pesquisa de mercado:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	2.250 unidades	Gaze estéril 7,5 x 7,5 cm	R\$ 0,076	R\$ 171,00
2	6 caixas	Agulha 40 x 12	R\$ 11,97	R\$ 71,82
3	6 caixas	Agulha 30 x 7	R\$ 13,50	R\$ 81,00
4	6 caixas	Agulha 13 x 4,5	R\$ 10,05	R\$ 60,30
5	6 caixas	Fio Nylon 3-0	R\$ 46,80	R\$ 280,80
6	12 caixas	Fio Nylon 4-0	R\$ 46,80	R\$ 561,60
7	12 caixas	Fio Nylon 5-0	R\$ 49,44	R\$ 593,28
8	360 pares	Luva cirúrgica nº 6,5	R\$ 1,52	R\$ 547,20
9	360 pares	Luva cirúrgica nº 7,0	R\$ 1,43	R\$ 514,80

10	360 pares	Luva cirúrgica nº 7,5	R\$ 1,44	R\$ 518,40
11	270 unidades	Seringa 3 mL	R\$ 0,24	R\$ 64,80
12	270 unidades	Seringa 5 mL	R\$ 0,32	R\$ 86,40
13	270 unidades	Seringa 10 mL	R\$ 0,42	R\$ 113,40
14	120 unidades	Atadura de crepe	R\$ 0,4225	R\$ 50,70
15	24 rolos	Micropore 25 mm x 10 m	R\$ 2,34	R\$ 56,16
16	180 unidades	Lidocaína 2%, 20 mL	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
17	300 unidades	Frasco para biópsia 20 mL	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
18	12 caixas	Máscara cirúrgica	R\$ 5,95	R\$ 71,40
19	12 caixas	Luva procedimento PP	R\$ 22,25	R\$ 267,00
20	12 caixas	Luva procedimento P	R\$ 24,25	R\$ 291,00
21	12 caixas	Luva procedimento M	R\$ 22,25	R\$ 267,00
22	12 frascos	Clorexidina Degermante 1l	R\$ 18,69	R\$ 224,28
23	18 frascos	Álcool 70% 1 L	R\$ 7,26	R\$ 130,68
24	270 unidades	Lâmina bisturi nº 11	R\$ 0,34	R\$ 91,80
25	270 unidades	Lâmina bisturi nº 15	R\$ 0,34	R\$ 91,80
VALOR GLOBAL:			R\$ 15.106,62	

Justificativa dos Preço:

9.4. A metodologia adotada baseou-se na coleta de cotações formais junto a fornecedores com atuação comprovada no mercado e na análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades públicas, conforme autorizado pelos incisos II e IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A planilha analítica contendo os fornecedores consultados, os valores individuais ofertados, os parâmetros de comparação adotados e o critério de consolidação do preço de referência encontra-se devidamente anexada aos autos, em atendimento aos deveres de motivação, transparência e controle dos atos administrativos.

9.6. A estimativa apresentada constitui base técnica e juridicamente idônea para a definição do valor de referência da contratação, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa, bem como para a mitigação de riscos associados a preços inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, em conformidade com os arts. 6º, inciso LVI, e 23 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativas para a escolha dos fornecedores consultados:

9.7. Os fornecedores consultados foram selecionados com base em critérios objetivos, considerando sua atuação regular no segmento de distribuição e fornecimento de materiais de consumo médico-hospitalares, bem como a compatibilidade dos produtos comercializados com as especificações e condições definidas no Guia de Solicitação de Compras e Serviços e neste Termo de Referência.

9.8. Também foram considerados a capacidade de atendimento aos quantitativos demandados, a abrangência do portfólio de materiais médico-hospitalares, a regularidade de atuação no mercado e as condições operacionais necessárias ao cumprimento do prazo e da forma de entrega estabelecidos. A seleção buscou contemplar fornecedores com potencial para atender integralmente o lote único, de modo a conferir maior consistência à pesquisa de preços, preservar a competitividade e permitir a aferição de valores compatíveis com a solução adotada para a contratação.

Da dotação orçamentária:

9.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.30.36 Material Hospitalar

Ficha da despesa: 007, 018 e 027.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor

formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Compete ao fiscal acompanhar o fornecimento dos materiais, verificar o cumprimento do prazo de entrega, conferir os quantitativos, as especificações técnicas, as condições de acondicionamento, os prazos de validade, a identificação dos produtos e, quando aplicável, a regularização perante a ANVISA, registrando as ocorrências verificadas durante a execução.

10.3. O fiscal deverá comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, desconformidade ou descumprimento identificado, estabelecendo prazo para correção, substituição, complementação ou regularização, quando cabível, sem prejuízo da adoção das demais providências administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.4. Constatado o atendimento integral das condições estabelecidas, o fiscal procederá ao atesto da documentação pertinente e adotará as providências necessárias para o recebimento definitivo dos materiais e o regular prosseguimento dos procedimentos de liquidação e pagamento.

10.5. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas nos autos do processo, de forma a assegurar a rastreabilidade dos atos de fiscalização e subsidiar eventual adoção de medidas corretivas, aplicação de sanções ou demais providências administrativas cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto, considerando que a empresa contratada deverá assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de todos os itens que compõem o lote único, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos, quantitativos, especificações técnicas, condições de acondicionamento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto aos prazos, quantitativos, especificações técnicas, condições de entrega, substituição de materiais rejeitados ou demais exigências estabelecidas

neste Termo de Referência, sujeitará a responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável:

- a) dar causa à inexecução parcial do fornecimento;
- b) dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração ou ao interesse público;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) retardar injustificadamente a entrega dos materiais;
- e) entregar materiais em desacordo com as especificações, quantitativos ou condições estabelecidas neste Termo de Referência e deixar de promover sua regularização no prazo fixado;
- f) não complementar os quantitativos faltantes ou não substituir os produtos rejeitados no prazo estabelecido pela Administração;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução;
- h) praticar ato fraudulento ou comportar-se de modo inidôneo durante a execução da contratação; e
- i) praticar qualquer outro ato enquadrado nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Fema, bem como os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, na forma e nos percentuais definidos no instrumento convocatório ou equivalente, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

12.6. A entrega incompleta do lote, a ausência de item, o fornecimento em quantidade inferior à contratada ou a entrega de produto em desacordo com as especificações não serão considerados cumprimento integral da obrigação, especialmente diante da necessidade de atendimento completo da contrapartida assumida pela Fema perante a Secretaria Municipal da Saúde de Assis.

12.7. Caso a contratada, após regularmente notificada, deixe de substituir, complementar ou regularizar os materiais rejeitados ou faltantes dentro do prazo fixado, a conduta poderá caracterizar inexecução parcial ou total, conforme a extensão e os efeitos do descumprimento, sujeitando-a às sanções cabíveis.

12.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observados os limites, requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

12.9. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de regular processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Fema, nem afasta a responsabilidade da contratada pela substituição, complementação ou regularização dos materiais fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas.

12.11. As multas e demais valores devidos pela contratada poderão, observada a legislação aplicável, ser descontados de pagamentos eventualmente devidos pela Fema ou cobrados pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

12.12. As sanções serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da conduta e aos prejuízos dela decorrentes, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

13. DA EXTINÇÃO

13.1. A extinção seguirá os termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

14. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias e valor estimado inferior a 1/4 (um quarto) do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a documentação de habilitação poderá ser exigida de forma simplificada e proporcional aos riscos da contratação, com fundamento no art. 70, inciso III, sem prejuízo da comprovação dos requisitos mínimos necessários ao fornecimento, nos termos do art. 72, inciso V, da mesma Lei.

Habilitação jurídica:

14.1.1. Contrato social / Requerimento de empresário ou documento equivalente.

Regularidade fiscal mínima:

14.1.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais (Receita Federal).

14.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Guia de Solicitação de Compras e Serviços encaminhado pelo Setor Demandante.

15.2. A opção pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar encontra-se motivada nos itens 3.10 a 3.16 deste Termo de Referência, em razão das características da contratação e da regulamentação aplicável, não constituindo regra geral de dispensa do ETP para toda e qualquer contratação direta.

15.3. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, podendo ser utilizadas, preferencialmente, a plataforma 1Doc disponível na página www.fema.edu.br, via protocolo ou pelo e-mail licitacao2@fema.edu.br.

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL**(Em papel timbrado da licitante)****PROCESSO Nº 071/2026**
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2026 – SEM DISPUTA**PROPOSTA COMERCIAL****1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:
ENDEREÇO:	Nº:
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FONE:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2 - OBJETO

Aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, destinados ao cumprimento das obrigações de contrapartida assumidas pela Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA no âmbito do Termo de Pactuação do Plano de Contrapartida vinculado ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, referente ao 2º semestre de 2026.

3 - PREÇOS

Os preços ofertados para o objeto desta licitação, são os seguintes:

ITEM	Descritivo	Qtde	Und. medida	Valor unitário	Valor Total
1					
2					
3					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (valor por extenso)**DECLARAÇÕES:**

Declaramos total concordância com as condições da presente Contratação Direta.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da contratação.

Declaramos, ainda, que a aquisição do objeto será realizada de acordo com



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

as condições e especificações desta contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da Proposta é de: _____ dias (mínimo de 30 dias).

Dados bancários para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente nº _____ Dígito nº _____

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**(Em papel timbrado da licitante)****DECLARAÇÕES DIVERSAS****Ref. Dispensa Eletrônica nº 037/2026 (SD) - Processo nº 071/2026**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo), representada neste ato pelo seu [cargo], senhor(a)....., portador do RG nº e CPF, DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de contratação direta por dispensa de licitação realizado pela FEMA, que visa à aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, destinados ao cumprimento das obrigações de contrapartida assumidas pela Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA no âmbito do Termo de Pactuação do Plano de Contrapartida vinculado ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, referente ao 2º semestre de 2026, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência, o que se segue:

a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

(somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

- e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.
- f) que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.
- g) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;
- h) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- i) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- j) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à FEMA, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E96-9D60-4450-EC88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 25/08/2026 14:35:41
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/4E96-9D60-4450-EC88>